UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E NA ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE

Edital Nº 01/2024

Processo de Seleção de Residentes para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica da URCA

A Universidade Regional do Cariri, URCA localizada Rua Cel. Antônio Luís, 1161 – CEP: 63.100-000 - Pimenta - Crato/CE, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de candidatos ao preenchimento das vagas nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica desta IES, conforme autorização de Programas de Residências Multiprofissional publicada dia 01/03/2017 através das Portaria N° 50/2017 da Secretaria de Ensino Superior e Portaria Nº 78/2017 MS, publicada no dia 20/03/2017 sobre a homologação do financiamento de bolsas de residência e Ato Autorizativo da Residência Uniprofissional em Reunião Plenária 1/2019 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde-CNRMS (Publicado em 11/01/2019) e Portaria Nº 23/2019 MS, publicada no dia 15/02/2019 sobre a homologação do financiamento de bolsas de residência. Os Programas serão realizados com base na Resolução Nº. 02 de 13 de abril de 2012 da Secretaria de Educação Superior/Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde; Resolução Nº 05 de 7 de novembro de 2014 da Secretaria de Educação Superior/Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde que dispõe sobre a duração e a carga horária dos programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional, Provimento Nº 006/2017 do CEPE/URCA e Provimento Nº 002/2019-GR da URCA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Programas de Residência da Universidade Regional do Cariri serão desenvolvidos sob a tutela da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP) da Universidade Regional do Cariri e regido pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da URCA e demais disposições dos Ministérios da Saúde e da Educação.

1.2 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão Organizadora previamente constituída e publicada mediante Portaria do Magnífico Reitor da URCA obedecendo o cronograma do Anexo I.

2. DA FINALIDADE

2.1 O **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva** trata-se de processo seletivo destinado, EXCLUSIVAMENTE, para GRADUADOS na área da saúde, com vistas ao preenchimento de 18 (dezoito) vagas, distribuídas em 6 (seis) profissões da Saúde: Enfermagem (3), Biologia (3), Educação Física (3), Nutrição (3), Farmácia (3) e Fisioterapia (3) para o programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* na modalidade de Residência em Área Multiprofissional no período letivo 2025-2027.

2.2 O **Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica** trata-se de processo seletivo destinado, EXCLUSIVAMENTE, para GRADUADOS EM ENFERMAGEM, com vistas ao preenchimento de 06 (seis) vagas, na modalidade de Residência em Área Uniprofissional, período letivo 2025-2027, sendo 1 (uma) destinada ao Hospital Regional e Centro de Parto Normal (CPN) de Iguatu-CE e 05 (cinco) para

o Hospital Maternidade São Lucas e Hospital São Camilo/ Hospital e Maternidade São Francisco de Assis, em Juazeiro do Norte-CE e Crato-CE, respectivamente.

2.3 A Residência em área profissional da saúde, na modalidade Uniprofissional ou Multiprofissional constitui ensino de pós-graduação *Lato Sensu* (especialização), destinado às profissões da saúde para graduados em Instituição Ensino Superior e situação regular nos Conselhos Profissionais de classe, caracterizado por ensino-aprendizagem em serviço com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, em REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO PROGRAMA, incluindo-se plantão e duração mínima de 2 (dois) anos, com o acompanhamento de docentes-preceptores. Da carga horária total, 80% (oitenta por cento) será desenvolvida sob a forma de atividades práticas e teórico-práticas em unidades e serviços de saúde da rede SUS nos municípios da macrorregião de Saúde do Cariri e 20% (vinte por cento) sob a forma de atividades teórico e teórico-práticas. As atividades práticas e teórico-práticas realizar-se-ão por meio de rodízios nos diferentes cenários práticos. Para ambas as residências, as disciplinas teóricas acontecerão de forma presencial, na URCA, Campus Pimenta, em Crato.

3. DO OBJETIVO

3.1 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva: capacitar profissionais da área da saúde do ponto de vista ético, político e técnico científico para atuarem no campo da Saúde Coletiva, assegurando os princípios do SUS no atendimento das reais necessidades de saúde da população.

3.2 Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica: Capacitar profissionais da área de enfermagem do ponto de vista ético, político e técnico científico para atuarem no campo da obstetrícia, assegurando os princípios do SUS no atendimento das reais necessidades de saúde da mulher.

4. DA BOLSA

4.1 O valor da bolsa é de R$ 4.106,09 (Quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), conforme disposto na Portaria Interministerial N° 9, de 13 de outubro de 2021. As bolsas são provenientes do Ministério da Saúde (MS) e estarão sujeitas aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei, de 10% (dez por cento) do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme tabela da Receita Federal.

4.2. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser matriculado no programa para cursar a residência, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância e cumprimento das disposições legais pertinentes, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3. As bolsas que, eventualmente, forem outorgadas aos matriculados, dependerão da disponibilidade financeira e orçamentária do Ministério da Saúde e serão condicionadas ao cadastro dos profissionais de saúde residentes no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para os Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu,* em área profissional da saúde, na modalidade Uniprofissional ou Multiprofissional.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pela internet, no período **07 a 28 de Outubro de 2024**, através do formulário de inscrição disposto no *site* cev.urca.br. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data e horários posteriores.

5.1.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), através de transferência bancária SOMENTE DA CONTA DO PRÓPRIO CANDIDATO

ou depósito bancário identificado (COM O NOME DO PRÓPRIO CANDIDATO) na conta: Sicred – Agência: 2301, Conta corrente: 77480-4, CNPJ: 02.108.061/0001-00 (Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri - FUNDETEC) ou por meio de PIX SOMENTE DA CONTA DO PRÓPRIO CANDIDATO (QR CODE para leitura no Anexo III - Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri - FUNDETEC).

5.1.2 O pagamento da taxa de inscrição poderá se dar até o dia 28/10/2024, desde que garantido o envio do comprovante junto com demais documentações até o último dia de inscrição, de acordo com Anexo II. A taxa de inscrição é de caráter individual e intransferível. Comprovantes de depósitos não identificados, transferências não identificadas pelo banco ou PIX não identificados com o nome do próprio do candidato não serão considerados. Não será prevista devolução da taxa de inscrição em nenhuma hipótese.

5.1.3 No ato de preenchimento da ficha de inscrição o candidato deverá indicar para qual residência pretende se candidatar. No caso da Multiprofissional, indicar a área profissional para a qual deseja concorrer. No caso da Uniprofissional, indicar a opção pelo Hospital Regional/CPN de Iguatu, OU Hospital Maternidade São Lucas e Hospital São Camilo.

5.1.4 O candidato deverá anexar os documentos no sistema de inscrição disponível no endereço cev.urca.br: a) o comprovante de inscrição emitido no sistema online de inscrições devidamente assinado; b) o comprovante de pagamento com identificação; c) cópia frente e verso do documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) cópia do comprovante de conclusão de curso ou declaração de conclusão até a data de matrícula. Os candidatos isentos devem anexar apenas três documentos: comprovante de inscrição, documento de identificação e comprovante de conclusão de curso, seguindo os mesmos critérios descritos acima.

5.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato enviar por meio digital todos os documentos exigidos na inscrição e acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio da Internet: cev.urca.br, bem como informar corretamente os dados cadastrais e demais informações solicitadas no ato de inscrição para fins de contato direto, caso necessário. Os dados cadastrais preenchidos na Ficha de Inscrição são de total responsabilidade do candidato, não podendo haver correção, inclusão ou alteração de qualquer dado após o envio e efetivação da inscrição. A comissão não se responsabilizará por documentos anexados que estejam corrompidos.

6 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem em um dos seguintes casos:

A) Doadores de sangue que comprovem, no mínimo, duas doações no período de 01 (um) ano, mediante apresentação de certidão original fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará – HEMOCE, desde que a última doação tenha sido realizada num prazo de até 12 (doze) meses da data de inscrição deste concurso, nos termos da Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995.

B) Aos candidatos que se declarem portadores de deficiência física, conforme Lei Estadual 13.830, de 16 de novembro de 2006, é OBRIGATÓRIO apresentação de laudo médico recente, com a emissão de no máximo um ano da data de inscrição no processo seletivo, constando o Código Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade – CIF. Conforme a Lei, são consideradas deficiências físicas: paraplegias, deficiências auditivas, deficiências visuais e paralisias.

C) Aos hipossuficientes, nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 14.859, de 28/12/2010, devendo ser comprovado através do comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal (Cadastro Único - CadÚnico - o cadastro deverá estar com dados atualizados nos últimos 24 meses). Para ter acesso ao comprovante do benefício, o candidato deverá buscar o endereço eletrônico https://cadunico.cidadania.gov.br. Reforça-se que não serão consideradas declarações de próprio punho, comprovantes de prestação de informações ou documentos similares. Destaca-se, ainda, que o candidato(a) deverá estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal há no mínimo 45 dias até a data de solicitação da isenção.

6.2 Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá selecionar uma das categorias de isenção e anexar a documentação comprobatória da categoria de acordo com as condições listadas no item 6.1 nos subitens A, B e C, no período destinado às solicitações das isenções segundo consta no cronograma**,** em anexo único e em formato PDF.

6.3 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6.4 O requerimento de isenção da taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no Processo Seletivo, mesmo no caso de deferimento do pedido de isenção. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá atender às obrigações contidas neste Edital, inclusive aqueles referentes à formalização da inscrição no Processo Seletivo.

6.5 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pela Comissão de Seleção por ocasião da apreciação das inscrições.

6.6 Indeferido o pedido de isenção, após a referida publicação, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição até o dia 28/10/2024 e anexar comprovante junto às demais documentações no ato da inscrição, atentando as informações no item 5.1.4.

7 DAS NORMAS GERAIS

7.1 O candidato deverá ser portador de diploma em curso superior na respectiva área de formação que pleiteia a vaga ou declaração de conclusão de curso.

7.2 É vedada a participação do profissional, mesmo graduado e com registro profissional no Conselho de Classe, que:

7.2.1 Esteja cursando ou já tenha anteriormente concluído o programa de residência (área de concentração em Saúde Coletiva para a Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva) e (área de concentração em Obstetrícia para a Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica), em qualquer Estado da Federação.

7.2.2 Já tenha cursado duas residências, independente da área, de acordo com a Resolução Nº 1, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o número de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, cursados por egressos de programas. Os candidatos aprovados assinarão no ato da matrícula um termo de responsabilidade declarando que não cursaram duas residências.

7.2.3 Que não tenha registro de classe no conselho profissional da categoria até a data da efetiva matrícula no programa, conforme calendário de atividades.

7.3 Poderão inscrever-se possíveis concludentes, desde que comprovem por meio de declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior que está cursando o último semestre da graduação. No ato da matrícula, é necessário que o candidato esteja de posse do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso para a área concorrida.

7.4 Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior, as inscrições somente poderão ser realizadas mediante apresentação do diploma revalidado, conforme Resolução CNE nº1 de 28/01/02.

7.5 Em se tratando de profissionais de saúde brasileiros, formados por instituições estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por Universidade Pública, conforme Resolução CNE nº1 de 28/01/02.

7.6 Aos profissionais de saúde estrangeiros, formados no Brasil, será exigida apresentação do visto de permanência no Brasil.

7.7 As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados neste Edital conforme cronograma incluso no Anexo I.

7.8 A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato das condições gerais previstas neste Edital.

7.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A URCA não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas fornecidas pelo candidato.

7.10 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, que preenche todos os requisitos exigidos pelo Programa escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Regimento da COREMU desta IES.

7.11 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores e/ou internet, falha de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados relacionados à solicitação de isenção e/ou inscrição.

8 DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

8.1 As listas de inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas no site da Comissão Executiva do Vestibular (cev.urca.br) no dia 08/11/2024 (ANEXO I).

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo será realizado em uma única etapa: Prova escrita objetiva (eliminatória).

9.2 A prova escrita será realizada no dia 24/11/2024 (domingo), com início às 08h da manhã, por meio de prova objetiva (eliminatória) composta de questões de múltipla escolha.

9.2.1 A prova escrita será do tipo objetiva de múltipla escolha e versará de 30 (trinta) questões.

9.2.1.1 Para os candidatos às vagas da Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, serão 20 (vinte) questões de conhecimentos do SUS e 10 (dez) questões específicas das áreas profissionais ofertadas pelos programas.

9.2.1.2 Para os candidatos às vagas da Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica, serão 10 (dez) questões de conhecimentos do SUS e 20 (vinte) questões específicas da área profissional ofertada pelo programa.

9.2.2 Cada questão valerá 0,333..., sendo a nota máxima de 10 pontos e a mínima exigida para aprovação será de 6 pontos, correspondente a 60% (sessenta por cento) da prova. As questões de conhecimento sobre o SUS e de conteúdo específico apresentarão mesmo peso. A nota será atribuída de acordo com a fórmula: Nº Questões X 0,333.

9.2.3 Serão considerados aptos às vagas do processo seletivo, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 pontos na prova, considerando a disponibilidade de vagas para cada Programa, de acordo com os itens 2.1 e 2.2.

9.3 Caso não haja candidatos aprovados, com pelo menos o número correspondente ao número de vagas disponibilizadas para cada área, será reduzido o ponto de corte em 0,01 ponto, progressivamente, até que se obtenha um número mínimo para cada área, ou seja, para a Residência Multiprofissional - Enfermagem (3), Biologia (3), Educação Física (3), Nutrição (3), Farmácia (3) e Fisioterapia (3) e para a Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica (6).

9.4 A nota da prova (NP) terá peso 10 (dez), sendo a nota final correspondente à nota da prova.

9.5 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver obtido a maior nota na prova específica. Se o empate se mantiver, a idade superior a sessenta anos será considerada como critério de desempate final, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

9.6 O conteúdo programático da prova objetiva está listado a seguir:

9.6.1 Para a Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva:

CONHECIMENTOS SOBRE O SUS: Conhecimentos sobre o SUS: Evolução das Políticas Públicas em Saúde; SUS: Princípios, Diretrizes, Marcos Legais e Normativos; Gestão e Financiamento no SUS; Vigilância em Saúde; Redes de Atenção em Saúde e Redes Temáticas; Modelos de Atenção em Saúde; Promoção da Saúde; Atenção Primária à Saúde; Tecnologias de Cuidado em Saúde para Abordagem Individual e Coletiva; Políticas Públicas em Saúde: Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Vigilância em Saúde; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política Nacional da Atenção Básica; Política Nacional de Informação e Informática em Saúde; Política Nacional de Saúde do trabalhador e da Trabalhadora; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.

BIOLOGIA: Dípteros vetores de doenças (aspectos gerais; família Culicidae), Vírus (aspectos gerais; arboviroses); Boas práticas de laboratório e biossegurança (normas gerais, biossegurança, gerenciamento de resíduos; segurança e saúde em laboratórios); Vigilância sanitária ambiental e em saúde (vigilância sanitária; indicadores ambientais, de saúde e de saúde ambiental; investigação epidemiológica). Destruição ambiental, desmatamento e surgimento de doenças. Caça ilegal, domesticação de animais silvestres e zoonoses. Espécies exóticas e invasoras: ameaças e riscos à saúde humana.

EDUCAÇÃO FÍSICA: Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e a atuação do Profissional de Educação Física (PEF); Política de Promoção da Saúde (PNPS) e a Política de Educação Permanente na Saúde (PNEPS) e as práticas corporais no contexto da Educação Física; A Política Nacional de Saúde Mental (PNSM) e as intervenções do Profissional de Educação Física (PEF); Epidemiologia do envelhecimento e as práticas do Profissional de Educação Física (PEF); Guia de Atividade Física da População Brasileira e o custeio de ações de Atividade Física na Atenção Básica; Redes de Atenção à Saúde (RAS) e as ações práticas do Profissional de Educação Física (PEF); O Profissional de Educação Física (PEF) e as intervenções de ofertas de atividade física no Programa de Saúde da Escola e o Programa de Academia da saúde para a população brasileira; Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) e as ações de atividade física implementadas pelo Profissional de Educação Física (PEF); Saúde da Criança e do Adolescente e o aconselhamento para a prática de atividade física pelo PEF; Estratégias para o cuidado da pessoa com doenças crónicas pelo PEF; Código de Ética dos Profissionais de Educação Física; National Strategy for the Promotion of Physical Activity, Health, and Well-being; Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil – Proteja; Manual de Credenciamento ao Incentivo Financeiro Federal de Custeio para Ações de Atividade Física na Atenção Primária à Saúde; Orientações Gerais sobre as ações de Promoção de Práticas Corporais, da atividade física e do lazer no Programa Saúde na Escola; Transforma cada Escola em uma Escola Promotora de Saúde: Padrões e Indicadores Globais; Políticas Públicas de Atividade Física: Análise de Documentos Governamentais em Âmbito Mundial; The Global State of Play: Report and recommendations on quality physical education.

ENFERMAGEM: Práticas Avançadas em Enfermagem; Piso Salarial da Enfermagem; Atuação do enfermeiro na vigilância em saúde; Práticas de educação e promoção da saúde; Atuação na gestão e gerenciamento de serviços de saúde; Programa Nacional de Imunização – PNI; Programa Previne Brasil; Classificação de risco e Vulnerabilidades; Cuidados de Enfermagem nos diferentes ciclos de vida; Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental; Assistência de Enfermagem ao paciente com Feridas e Estomas; Atenção às doenças crônicas não-transmissíveis; Assistência de Enfermagem às Populações Tradicionais; Cuidado de Enfermagem à pessoa com dengue, zika e chikungunya; Assistência de Enfermagem ao paciente com COVID-19; Assistência de Enfermagem no contexto das síndromes gripais; Cuidados de Enfermagem ao paciente com Infecções Sexualmente Transmissível; Atuação da equipe de enfermagem em cuidados paliativos e no final da vida. Planejamento, gestão, administração e organização em saúde coletiva e da assistência de enfermagem.

FARMÁCIA: Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica no SUS; Serviços farmacêuticos na atenção básica à saúde; Gestão, planejamento e avaliação da assistência farmacêutica; Programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos; Dispensação de medicamentos; Gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde; Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos; Farmacovigilância; Uso racional de medicamentos; Farmacologia: sistema cardiovascular; Antibióticos; Antiinflamatórios esteroidais e não esteroidais; Diagnóstico laboratorial de doenças virais (H1N1/H1N2/Arboviroses/COVID); Aspectos biológicos, epidemiológicos e sintomatología clínica para H1N1/H1N2/Arboviroses/COVID-19.

FISIOTERAPIA: Promoção, prevenção e intervenção da fisioterapia nos ciclos de vida (criança, adulto e pessoa idosa) nos processos fisiopatológicos e disfunções neurológicas, reumatológicas, traumato-ortopédicas, cardiovasculares e respiratórias; Sistematização do processo de trabalho na fisioterapia (avaliação, diagnóstico cinético funcional e plano terapêutico); Fisioterapia integrativa; Fisioterapia em cuidados paliativos; Atenção fisioterapêutica na saúde do trabalhador; Atuação do fisioterapeuta na atenção primária, secundária e terciária; Atuação e inserção do fisioterapeuta na comunidade;

Competências e habilidades para o profissional fisioterapeuta na clínica aplicada e em equipe; Ética profissional.

NUTRIÇÃO: Macro e micronutrientes; Nutrição no ciclo vital: primeiro ano de vida, pré-escolar, escolar, adolescência, adulto e idoso; Avaliação nutricional nas diversas faixas etárias (lactente, infância, adolescente, adulto, gestante e idoso); Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Organização dos Cuidados de Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde na Atenção Primária à Saúde; Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil; Orientação alimentar para pessoas com doenças crônicas não transmissíveis; Educação Alimentar e Nutricional; Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional; Diretriz da Sociedade Brasileira de Diabetes; Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial; Nutrição Enteral; Dietoterapia.

9.9.2 Para a Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica:

CONHECIMENTOS SOBRE O SUS: Conhecimentos sobre o SUS: Evolução das Políticas Públicas em Saúde; SUS: Princípios, Diretrizes, Marcos Legais e Normativos; Gestão e Financiamento no SUS; Vigilância em Saúde; Redes de Atenção em Saúde e Redes Temáticas; Modelos de Atenção em Saúde; Promoção da Saúde; Atenção Primária à Saúde; Tecnologias de Cuidado em Saúde para Abordagem Individual e Coletiva; Políticas Públicas em Saúde: Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Vigilância em Saúde; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política Nacional da Atenção Básica; Política Nacional de Informação e Informática em Saúde; Política Nacional de Saúde do trabalhador e da Trabalhadora; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.

ENFERMAGEM OBSTÉTRICA: Políticas de atenção à saúde da mulher; Assistência ao pré-natal de risco habitual; Estratificação de risco pré-natal; Estática fetal e estudo da bacia; Contratilidade uterina; Mecanismo de parto; Estudo clínico e assistência ao parto baseada em evidências científicas; Fisiologia e complicações do puerpério; Fisiologia da lactação e manejo do aleitamento materno; Planejamento sexual e reprodutivo; Toxemia gravídica: pré-eclâmpsia e eclâmpsia; Hemorragias pós-parto; Abortamento; Complicações da gestação; Distocias; Assistência imediata ao recém-nascido em sala de parto; Sepse em obstetrícia. Detecção precoce do câncer de mama e do colo do útero; Infecções sexualmente transmissíveis.

10 NORMAS GERAIS DA REALIZAÇÃO DA PROVA

10.1 Em nenhuma hipótese será possível a realização da prova em local diferente do indicado da relação nominal de candidatos por local de prova a ser divulgado no link cev.urca.br conforme prazo estimado no cronograma.

10.2 Os candidatos deficientes participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais interessados.

10.3 O candidato que verificar, a qualquer tempo, a existência de parentes, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, cônjuge ou afins, dentre a comissão de seleção ou aplicadores das provas, deverá comunicar o fato ao coordenador do processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.

11 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

11.1 As provas serão realizadas nas dependências da Universidade Regional do Cariri (URCA), no dia **24/11/2024.** A lista com os locais e salas de aplicação de provas serão divulgadas no site conforme indicado no cronograma.

11.1.1 A duração das provas será de 4 horas e sua aplicação ocorrerá a partir das 08:00h da manhã em local a ser indicado pela comissão organizadora.

11.1.2 O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta azul ou preta e documento de identificação com foto. O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e assinar a folha de presença.

11.1.3 Serão considerados documentos oficiais de identificação: carteira de identidade (expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, Ministério da Justiça, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar); Passaporte; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira profissional do Conselho de Classe com foto.

11.1.4 Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no ato da inscrição por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Comissão Organizadora com o boletim de ocorrência.

11.1.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

11.1.6 O candidato que chegar após o início da prova (08:00) terá a sua entrada proibida na sala e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

11.1.7 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, utilização de relógios, de chapéus ou bonés, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas.

11.1.8 O candidato que contrariar qualquer destas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo.

11.1.9 Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas durante, no mínimo, 60 (sessenta), minutos após o início das provas.

11.1.10 Os três últimos candidatos deverão entregar o gabarito juntos e assinar a ata da prova.

11.1.11 Candidatos com necessidades especiais que necessitarem de condições específicas para realização da prova deverão entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo até 72 horas antes da realização da prova escrita através do e-mail ceremup@urca.br. O atendimento às condições especiais solicitadas pelos candidatos ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão Organizadora.

12 DOS RECURSOS

12.1 Os recursos tratados no cronograma de atividades em relação à prova objetiva deverão ser feitos via online na área de inscrição do candidato no sistema, conforme disposto no Anexo I.

12.2 Não serão concedidas revisões de provas, cabendo o direito de recurso contra questões da prova objetiva. O gabarito oficial da prova será divulgado no dia 25/11/2024.

12.3. O recurso contra a(s) questão(es) deverá apresentar argumentação e indicar bibliografia com citação e página que respalde o recurso. Mera citação de bibliografia sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro não será considerada. Esse recurso deverá ser anexado via online na área de inscrição do candidato, sendo permitido apenas um anexo para cada recurso. Caso haja mais de um documento a ser anexado, sugere-se formatá-los em um único documento. Indicar no documento a natureza do recurso contra a prova objetiva e os dizeres "Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva N° 01/2024 – URCA" ou "Processo Seletivo do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica N° 01/2024 – URCA", no dia 26/11/2024.

12.4 Todos os recursos que atenderem aos critérios elencados no subitem 12.3 serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que darão decisão terminativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa.

12.5 Se houver alteração do gabarito, por força de provimento de algum recurso, este será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada, será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado a prova.

12.6 Em caso de alteração da classificação dos candidatos por força de provimento de algum recurso, poderá ocorrer uma retificação da classificação e será considerado válido o resultado final.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no site da Comissão Executiva do Vestibular (cev.urca.br), obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais, até o preenchimento das vagas ofertadas para o Programa, seguido da listagem dos excedentes.

14 DA MATRÍCULA

14.1 A matrícula será realizada em fevereiro, sendo divulgada no site da URCA, conforme a publicação de convocatória contendo listagem dos selecionados com as respectivas datas e prazos.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas deverão comparecer à coordenação das Residências para realizar a matrícula, na URCA, no prédio da faculdade de medicina, localizada no Campus Madre Feitosa, Cel. Antônio Luís 1161, CEP: 63105-000 - Pimenta - Crato/CE.

14.3 Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos para matrícula:

a) Cédula de identidade oficial com foto;
b) CPF;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Diploma/Certificado de conclusão de curso ou Declaração da Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC de que o candidato concluiu a graduação até o dia da matrícula;
e) Certificado de quitação com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;
f) Comprovante de endereço recente;
g) PIS/PASEP ou INSS;
h) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
i) Comprovante de conta corrente (237- Banco Bradesco S/A, 341- Itaú Unibanco S/A, 033- Banco Santander (Brasil) S/A) no nome do candidato;
j) Comprovante de registro no Conselho da sua profissão.
k) Apólice de seguro de riscos pessoais.

14.4 Para efeito de efetivação da matrícula, o não comparecimento no prazo divulgado no site da URCA implicará na perda da vaga. Em caso de vagas não preenchidas, haverá publicação da lista de classificáveis convocados para matrícula através do site *cev.urca.br.*

14.5 A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato nos Programas de Residência da URCA. Tal efetivação estará condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item 14.3 deste edital.

14.6 O candidato que não comparecer na data e horários marcados para a matrícula será considerado desistente do processo seletivo, sendo convocado outro candidato para a vaga.

15. DO INÍCIO DO PROGRAMA

15.1 Os Programas de Residência da Universidade Regional do Cariri terão início previsto a partir do dia 03/03/2025, seguindo o calendário nacional dos Programas de Residência em Saúde proposto pelo Ministério da Educação.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEREMUP – URCA Nº 01/2024 dos Programas de Residência da URCA.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Eventuais modificações, atualizações ou acréscimos serão publicados no site da Comissão Executiva do Vestibular (cev.urca.br).

17.2 A execução dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e em Enfermagem Obstétrica estão condicionados à liberação financeira (bolsas) por parte do Ministério da Saúde do Brasil.

17.3 A certificação de conclusão da residência e o histórico são emitidos a partir do Sistema de Registro de Certificados, vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Regional do Cariri, constando o código de veracidade de registros.

Crato - CE, 16 de setembro de 2024.

_____
Prof. Dr. Francisco Elizaudo de Brito Júnior
Coordenação da Comissão de Seleção
CEREMUP – URCA

_____
Profa. Dra. Juliana Maria Oliveira Silva
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP

_____
Prof. Dr. Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
Reitor da Universidade Regional do Cariri – URCA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DAS INSCRIÇÕES

Data/Período	Modalidade	Eventos
16 de Setembro de 2024	*ON LINE*	**LANÇAMENTO DO EDITAL** Através do site: *cev.urca.br*
19 e 20 de Setembro de 2024	*ON LINE*	**PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** Através do site: *cev.urca.br*
19 e 20 de Setembro de 2024	*ON LINE*	**PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** Através do site: *cev.urca.br*
30 de Setembro de 2024	*ON LINE*	**RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** Através do site: *cev.urca.br*
01 de Outubro de 2024	*ON-LINE*	**PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** Através do site: *cev.urca.br*
04 de Outubro de 2024	*ON-LINE*	**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** Através do site: cev.urca.br
07 a 28 de Outubro de 2024	*ON-LINE*	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES** Através do site *cev.urca.br*
07 a 28 de Outubro de 2024	*ON-LINE*	**PERÍODO DE ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES DE INSCRIÇÕES** Através do site: cev.urca.br Horário: até 23 horas e 59 minutos do último dia
08 de Novembro de 2024	*ON-LINE*	**RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS** Através do site: *cev.urca.br*
11 de Novembro de 2024	*ON-LINE*	**PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** Através do site: *cev.urca.br*
13 de Novembro de 2024	*ON-LINE*	**PUBLICAÇÃO DO PARECER DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** *No sistema de inscrição do candidato*
14 de Novembro de 2024	*ON-LINE*	**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO** Através do site: *cev.urca.br*

APLICAÇÃO DAS PROVAS, ANÁLISE DE CURRÍCULOS E RESULTADOS

Data/Período	Modalidade	Eventos
19 de Novembro de 2024	*ON-LINE*	**DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS** Através do site: *cev.urca.br*
24 de Novembro de 2024	*PRESENCIAL*	**APLICAÇÃO DAS PROVAS**
25 de Novembro de 2024	*ON-LINE*	**DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS** Através do site: *cev.urca.br*
26 de Novembro de 2024	*ON-LINE*	**PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA QUESTÕES E GABARITOS DAS PROVAS** Através do site**:** *cev.urca.br*
02 de Dezembro de 2024	*ON-LINE*	**DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS PÓS-RECURSOS** Através do site: *cev.urca.br*
06 de Dezembro de 2024	*ON-LINE*	**PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO** Através do site: *cev.urca.br*
Fevereiro/2025	*ON-LINE*	**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS** Através do site: *cev.urca.br*
Fevereiro/2025	*PRESENCIAL*	**MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS** Local: Coordenação das Residências

ANEXO II

CHECKLIST PARA INSCRIÇÃO

1) Comprovante de inscrição emitido no sistema online de inscrições e assinado;

2) Comprovante de pagamento;

3) Cópia frente e verso do documento de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4) Cópia do certificado de conclusão de curso OU da declaração de conclusão ou de concludente até o período da matrícula.

Observação: Os candidatos isentos devem anexar apenas três documentos: comprovante de inscrição, documento de identificação e comprovante de conclusão de curso ou de concludente até o período da matrícula, seguindo os mesmos critérios descritos acima.

ANEXO III

QR CODE PARA PAGAMENTO COM PIX

Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri – FUNDETEC

ANEXO IV

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

CONHECIMENTOS SOBRE O SUS
(Referências comuns para os dois Programas de Residência)

DUNCAN, B. B; SCHIMIDT, M. I; GIUGLIANI, E. R. J. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Manual dos direitos dos usuários dos serviços e ações de saúde no Brasil**. 2. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Diário Oficial da União. **Lei N° 8.080/90**. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília – DF, 19 de setembro de 1990.

BRASIL. Diário Oficial da União. **Lei N° 8.142/90.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília – DF, 28 de dezembro de 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Departamento de Descentralização da Gestão da Assistência. **Norma Operacional da Assistência à Saúde** – NOAS – SUS 01/02. (Portaria MS/GM N° 373, de 27 de fevereiro de 2002 e regulamentação complementar). Brasília – DF: Ministério da Saúde, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia prático do Programa de Saúde da Família.** Brasília – DF: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de consolidação nº 3,** de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF, 28 de setembro de 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011**. Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 26 dez. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 1.600/2011**. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 7 de julho de 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 825/2016.** Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas. Brasília, DF, 25 de abril de 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.395/2011**. Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 11 de outubro de 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 793/ 2012**. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF, 24 de abril de 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.459/2011**. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha. Brasília, DF, 24 de junho de 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 483/2014**. Redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado. Brasília, DF, 1º de abril de 2014.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 4.279/2010**. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 30 de dezembro de 2010.

BRASIL. Diário Oficial da União. **Decreto 7.508/2011.** Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília, 28 de junho de 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM nº 687/2006**. Aprova a Política de Promoção da Saúde. Brasília, DF, 30 de março de 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução n. 588/2018**. Aprova a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Brasília, DF, 12 de julho de 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.996/2007**. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Brasília, DF, 20 de agosto de 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436/2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF, 21 de setembro de 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Informação e Informática em Saúde - PNIIS**. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.823/2012**. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Brasília, DF, 23 de agosto de 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 971/2006**. Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde. Brasília, DF, 3 de maio de 2006.

PAIM, Jairnilson Silva. A reforma sanitária brasileira e o Sistema Único de Saúde: dialogando com hipóteses concorrentes. **Physis:** *Revista de Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 18, n. 4, p. 625-644, 2008.

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA

BIOLOGIA:

CONSOLI, R. A. G. B.; OLIVEIRA, R. L. 1994. **Principais mosquitos de importância sanitária no Brasil.** Rio de Janeiro: Fiocruz, 228p.

RUPPERT, E. E.; FOX, R. S.; BARNES, R. D. 2005. **Zoologia dos invertebrados**. 7ª. edição. Editora Roca, São Paulo, 1.145p.

TAUIL, P, L. 2006. **Perspectivas de controle de doenças transmitidas por vetores no Brasi**l. Revista da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical 39(3): 275-277.

SANTOS, N. S. O.; ROMANOS, M. T. V.; WIGG, M. D. 2015. **Virologia Humana.** 3ª Ed. Guanabara Koogan, 1.308p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim epidemiológico. **Monitoramento dos casos de arboviroses urbanas transmitidas pelo *Aedes aegypti* (dengue, chikungunya e zika)**, Semanas Epidemiológicas 1 a 16, v.51, n.17, Abr. 2020. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/edicoes/2021/boletim_epidemiologico_svs_45.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. 2017. **Classificação de riscos de agentes biológicos**. 3ª Ed. Brasília - DF. 48p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 512 de 27 de maio de 2021**. Dispõe sobre as Boas Práticas para Laboratórios de controle de qualidade. Diário Oficial da União nº 101 de 31 de Maio de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 222 de 28 de Março de 2018**. Diário Oficial da União Nº 61 de 29 de Março de 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução n. 588/2018**. Aprova a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Brasília, DF, 12 de julho de 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. 2018. **Guia para investigação de surtos ou epidemias.** Brasília: Ministério da Saúde, 64p.: il.

REDFORD, K. H. **The Empty forest**. **Bioscence**, v.42, n.6, p.412-422, 1992.

ELLWNAGER, J. H.; KULMANN-LEAL, B.; KAMINSKI, V. L.; VALVERDE-VILLEGAS, J. M.; DA VEIGA, A. B. G.; SPILKI, F. R.; FEARNSIDE, P. M.; CAESAR, L.; GIATTI, L. L.; WALLAU, G. L.; ALMEIDA, S. E. M.; BORBA, M. R.; DA HORA, V. P.; CHIES, J. A. B.. Beyong diversity lost and climate change: Impacts of Amazon deforestation on infections disease and public health. **Anais Academia Brasileira de Ciências,** v. 92, n.1, p.1-33, 2020.

ALVES, R. R. N.; FEIJÓ, A.; BARBOZA, R. R. D.; SOUTO, W. M. S.; FERNANDES-FERREIRA, H.; CORDEIRO-ESTRELA, P.; LANGGUTH, A. Game mammals of the Caatinga biome. **Ethnobiology and Conservation**, v. 5, n.5, p.1-51, 2016.

CAPELLÃO, R. T.; LAZAR, A.; BONVICINO, C. R. Infecção natural por agentes zoonóticos em tatus (Mammalia: Cingulata) na América do Sul. **Boletim Sociedade Brasileira de Mastozoologia**, v.73, p.23-36, 2015.

SANTANA. D. O.; BATALLA, J. F. Estudo da ecologia e biologia do gastrópode *Achatina fulica* Bowditch 1822 (MOLLUSCA: GASTROPODA) na cidade de Caraguatatuba litoral Norte do Estado de São Paulo. UNISANTA, **Bioscience**, v.7, n.4, p. 286-296, 2018.

LOWE, S.; BROWNE, M.; BOUDJELAS, S.; DE POORTER, M. **100 of the World's Worst Invasive Alien Species:** A selection from the Global Invasive Species Database. Published by The Invasive Species Specialist Group (ISSG) a specialist group of the Species Survival Commission (SSC) of the World Conservation Union (IUCN), 12p.: il. 2000. Disponível em: www.issg.org/booklet.pdf

EDUCAÇÃO FÍSICA:

As redes de atenção à saúde. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p.: il. ISBN: 978-85-7967-075-6-1. Gestão em saúde 2. Atenção à saúde 3. Redes de Atenção à Saúde 4. Sistema Único de Saúde I. Organização Pan-Americana da Saúde. II. Título. redes de atencao saude.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM nº 1.862, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.** Institui a Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil - Proteja**.** Brasília, DF, 10 de agosto de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica.** Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: o que se tem produzido para o seu fortalecimento? (saude.gov.br)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Saúde Mental**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: Nova Política Nacional de Saúde Mental — Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (www.gov.br)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde Mental** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 176 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34) caderno 34.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia de Atividade Física para a População Brasileira** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 54 p.: il. Modo de acesso: World Wide Web: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_atividade_fisica_populacao_brasileira.p df ISBN978-85-334-2885-0 1. Atividade física. 2. Promoção da Saúde. 3. Atenção à saúde. I. Título. guia atividade física população brasileira.pdf (saude.gov.br)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde na Escola** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde (Cadernos

de Atenção Básica; n. 27) ISBN XXXXX-XXX-XXXX-X 1. Saúde pública. 2. Educação. 3. Políticas públicas. I. Título. II. Série. caderno atenção básica diretrizes nasf.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde na Escola** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 96 p. : il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde (Cadernos de Atenção Básica ; n. 24) ISBN 978-85-334-1644-4-1. Saúde pública. 2. Educação. 3. Políticas públicas. I. Título. II. Série cadernos atenção básica _24.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 162 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35) ISBN 978-85-334-2114- 1 1. Atenção básica. 2. Atenção à Saúde. 3. Doença Crônica. I. Título. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica – Caderno de Atenção Básica, nº 35 (saude.gov.br)
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Departamento de Promoção da Saúde Coordenação-Geral de Promoção da Atividade Física e Ações Intersetoriais**. Esplanada dos Ministérios, bloco G, Edifício Anexo, ala B, 4º andar CEP: 70058-900 – Brasília/DF Site: http://aps.saude.gov.br

CONFEF. Conselho Federal de Educação Física. **Resolução nº 219, 16 de abril de 2012** [Internet]. Brasília: Confef; 2012.

CONFEF. Conselho Federal de Educação Física. **Resolução nº 391, 26 de agosto de 2020** [Internet]. Brasília: Confef; 2020.

CONFEF. Conselho Federal de Educação Física. **Resolução nº 436, 14 de março de 2022** [Internet]. Brasília: Confef; 2022.

CONFEF. Conselho Federal de Educação Física. **Resolução nº 458, 19 de abril de 2023** [Internet]. Brasília: Confef; 2023.

Educação física: atenção à saúde da criança e do adolescente / Ana Cláudia Porfírio Couto, Gustavo Sena Sousa, Gisele Marcolino Saporetti. Belo Horizonte: NESCON / UFMG, 2019. 141p. : il. ISBN: 978-85-60914-59-3; Educacao-fisica-atencao-saudecrianca-adolescente_Versao_Final.pdf (ufmg.br)

Epidemiologia do envelhecimento: 33816-Texto do artigo-1600-32825-10- 20200728.pdf

National Strategy for the Promotion of Physical Activity, Health and Well-being; **Estratégias para Promoção da Atividade Física**.pdf

programas046.pdf (ribeiraopreto.sp.gov.br)

Versão oficial em português da obra original em Inglês Making every school a health-promoting school: global standards and indicators © World Health Organization and the United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization, 2021 ISBN (WHO) 978-92-4-002505-9 (electronic version), ISBN (UNESCO) 978-92-3-100457-5 Transformar cada escola em uma escola promotora de saúde: Padrões e indicadores globais © Organização Pan-Americana da Saúde, 2022 ISBN: 978-92-75-72513-9 (impresso) ISBN: 978-92-75-72512-2 (pdf) Alguns direitos reservados. Esta obra está disponível nos termos da licença Atribuição-NãoComercial- Compartilhalgual 3.0 OIG (CC BY-NC-SA 3.0 IGO) de Creative Commons; https://creativecommons.org/ licenses/by-nc-sa/3.0/igo/deed.pt.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Políticas Públicas de Atividade Física Análise de Documentos Governamentais em Âmbito Mundial [versão eletrônica]. Departamento de Promoção da Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 110 p.: il. Modo de acesso: World Wide Web: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politicas_publicas_atividade_fisica.pdf. ISBN 978-65-5993-354-9 1. Promoção em saúde. 2. Atenção Primária à Saúde. 3. Sistema Único de Saúde. 4. Educação em saúde. I. Título.

Published in 2024 by the United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO), 7, place de Fontenoy, 75352 Paris 07 SP, France, and the UNESCO Chair in Sport, Physical Activity and Education for Development, Loughborough University, Epinal Way, Loughborough, Leicestershire LE11 3TU, United Kingdom. © UNESCO and Loughborough University, 2024 ISBN: 978-92-3-100603-6 EAN: 9789231006036

ENFERMAGEM:

BARROSO, Weimar Kunz Sebba et al. Diretrizes brasileiras de hipertensão arterial–2020. **Arquivos brasileiros de cardiologia**, v. 116, p. 516-658, 2021.

BISETTO, L. H. L.; CUBAS, M. R.; MALUCELLI, A. A prática da enfermagem frente aos eventos adversos pós-vacinação. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v. 45, n. 5, p. 1128–1134, out. 2011.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Lei 10.216, de 6 de abril de 2001**. Brasília, 2001.

BRASIL. Comissão Intergestores Tripartite. **Resolução Nº 41, de 31 de outubro de 2018**. Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). **Portaria Nº 1675, de 7 de junho de 2018**. Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). **Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011**. Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST** [recurso eletrônico] Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário nacional de vacinação 2022**. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional-de-vacinacao

BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Intergestores Tripartite. **Resolução n. 32, de 14 de dezembro de 2017**. Brasília, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Instrução Normativa referente ao Calendário Nacional de Vacinação 2022**. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional-de-vacinacao/calendario-vacinal-2022/anexo-normativa-do-calendario-de-vacinacao-atualizado_-final-20-09-2022.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Manual de implantação de serviços de práticas integrativas e complementares no SUS.** Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea**. Cadernos de Atenção Básica, n. 28. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. v. 1.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea**. Cadernos de Atenção Básica, n. 28. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. v. 2.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Portaria nº 702, de 21 de março de 2018**. Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Diretrizes para a organização dos serviços de atenção à saúde em situação de aumento de casos ou de epidemia por arboviroses [recurso eletrônico]**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. **Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica**. Programa Nacional de Imunizações (PNI)**: 40 anos. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis. **Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação**. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 – covid-19**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. **Nota Técnica Nº 001/2023**. Brasília: Cofen, 2023.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem**. Resolução COFEN nº 358, de 15 de outubro de 2009** [Internet]. Brasília: Cofen; 2009.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. **Resolução COFEN nº 564, de 6 de novembro de 2017**. Brasília: Cofen; 2017.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. **Resolução nº 567/2018** [Internet]. Brasília: Cofen; 2018. Anexo.

HINKLE J.L.; CHEEVER K. H. Brunner & Suddarth – **Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica.** 14a Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.

ICN. International Council of Nurses. **Guidelines on Advanced Practice Nursing**. Geneva: ICN; 2020.

MACKWAY-JONES, Kevin; MARSDEN, Janet; WINDLE, Jill. **Emergency triage / Manchester Triage Group**. 3. ed. Blackwell Publishin Ltd, 2014.

NANDA I. **International Nursing Diagnoses**: Definitions & Classification, 2021-2023. 12 ed. Nova York: Thieme Medical Publishers, 2021.

POTTER, P. *et al*. **Fundamentos de enfermagem**. 9 ed. Rio de Janeiro: GEN I Grupo Editorial Nacional, 2021.

SBD. Sociedade Brasileira de Diabetes. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes**: 2023 update. São Paulo: Sociedade Brasileira de Diabetes; 2023.

FARMÁCIA:

ARRAIS, Paulo Sérgio Dourado; SOUSA, Iane Franceschet de; ZANNIN, Marlene. **Farmacovigilância.** 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de manejo clínico do coronavírus (covid-19) na atenção primária à saúde.** *Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS)*. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006.** Aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. **Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019.** Vigilância Integrada de Síndromes Respiratórias Agudas. Doença pelo Coronavírus 2019, Influenza e outros vírus respiratórios. Brasília (DF): MS, 2020.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia para a Rede Laboratorial de Vigilância de Influenza no Brasil.** http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_laboratorial_influenza_vigilancia_influenza_brasil.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica:** caderno 1. O Cuidado farmacêutico no contexto do sistema de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica:** caderno 2. Competências dos farmacêuticos para o Cuidado Farmacêutico. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais:** Rename 2022. Brasília: Ministério da Saúde: 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no SUS:** orientações básicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. **Resolução nº 222 de 28 de março de 2018**. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Diário Oficial de União. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde, 2016. 190 p. ISBN 978-85-334-2399-2. 1. **Plantas Medicinais.** 2. Fitoterapia. 3.
BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência Farmacêutica no SUS.** Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2011. p. 186.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Contribuições para a promoção do Uso Racional de Medicamentos** / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – Brasília: Ministério da Saúde, 2021.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde: **Guia de Vigilância em Saúde**. 5. ed. Brasília, DF: MS, 2022.
BRUNTON, L. L.; HILAL-DANDAN, R.; KNOLLMANN, B. C. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman e Gilman.** 13ª. Ed. Artmed Editora, 2018.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). **Resolução nº 546 de 21 de julho de 2011.** Dispõe sobre a indicação farmacêutica de plantas medicinais e fitoterápicos isentos de prescrição e o seu registro.

COSTA, Maria Candida Valois, et al. Assistência, atenção farmacêutica e a atuação do profissional farmacêutico na saúde básica. **Brazilian Journal of Health Review**, v.4, n. 2, p. 6195- 6208, mar/apr.2021.
RANG, Rang et al. Rang & Dale. **Farmacologia**. Elsevier Brasil, 2015.

FISIOTERAPIA:

AGNE, J. E. **Eletrotermofototerapia**. 2. ed. Santa Maria: Pallotti, 2013.

ANDRADE, L. B. **Fisioterapia respiratória em neonatologia e pediatria**. São Paulo: Medbook, 2011.

BARBOSA, L. G. **Fisioterapia preventiva nos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho- DORTs: a fisioterapia do trabalho aplicada**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

BARACHO, E. **Fisioterapia aplicada à obstetrícia, uroginecologia e aspectos de mastologia**. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

BERNARDI, Daniela F. Fisioterapia Preventiva em Foco. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2010.

BIENFAIT, M. **As bases da fisiologia da terapia manual**. São Paulo: Summus Editorial, 2000.

BISPO JUNIOR, J. P. **Fisioterapia e saúde coletiva: reflexões, fundamentos e desafios**. São Paulo: Hucitec, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Comissão Intergestores Tripartite. **Resolução nº 41, de 31 de outubro de 2018.** Dispõe sobre as diretrizes para a organização dos cuidados paliativos, à luz dos cuidados continuados integrados, no âmbito Sistema Único de Saúde (SUS).

BRITTO, R. R. **Recursos manuais e instrumentais em fisioterapia respiratória**. 4. ed. São Paulo: Manole, 2019.

CARVALHO, J. A. **Órteses: um recurso terapêutico complementar**. 2. ed. São Paulo: Manole, 2013.

CARVALHO T, MILANI M, FERRAZ AS, SILVEIRA AS, HERDY AH, HORSSI CAC, et al. **Diretriz Brasileira de Reabilitação Cardiovascular-2020**. Arq Bras Cardiol, 2020.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. Resolução nº; 424. Código de Ética Profissional da Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Brasília: Diário Oficial da União; 2013.

COSSERMELLI, W.; COSSERMELLI, W. **Tratamento não medicamentoso em reumatologia: sua teoria e a prática para fisioterapeutas e preparadores físicos**. São Paulo: Atheneu, 2014.

DELIBERATO, P. C. P. **Fisioterapia preventiva: fundamentos e aplicações**. 2. ed. São Paulo: Manole, 2017.

DUTTON, M. **Fisioterapia ortopédica: exame, avaliação e intervenção**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

EPLER, M. E; PALMER, M. L. F**undamentos das técnicas de avaliação musculoesquelética**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

FONTES, S. V.; FUKUJIMA, M. M.; CARDEAL, J. O. **Fisioterapia neurofuncional: fundamentos para a prática**. São Paulo: Atheneu, 2007.

GOODMAN, C. C. **Diagnóstico diferencial em fisioterapia**. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

HOPPENFELD, S. **Propedêutica ortopédica: coluna e extremidade**. São Paulo: Atheneu, 2008.

KISNER, C.; COLBY, L. A. **Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas**. 6. ed. São Paulo: Manole, 2016.

KITCHEN, S. **Eletroterapia: prática baseada em evidência**. 11. ed. São Paulo: Manole, 2003.

KOPCZYNSKI, M. C. **Fisioterapia em neurologia**. São Paulo: Manole, 2012.

LANZA, Fernanda de C.; GAZZOTTI, Mariana R.; PALAZZIN, Alessandra. **Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia: da uti ao ambulatório**. 2a ed. Editora Manole, 2019.

MAGEE, D. J.; ZACHAZEWSKI, J. E.; QUILLEN, W. S. **Prática da reabilitação musculoesquelética: princípios e fundamentos científicos.** São Paulo: Manole, 2013.

MARQUES, Amélia P.; ASSUMPÇÃO, Ana; MATSUTANI, Luciana A. **Fibromialgia e Fisioterapia: Avaliação e Tratamento.** Editora Manole, 2015.

MARQUES, A. A.; SILVA, M. P. P.; AMARAL, M. T. P. **Tratado de Fisioterapia em saúde da mulher**. 2. ed. São Paulo: Roca, 2019.

MINAYO, M. C. S. et al. **Tratado de saúde coletiva**. 2. ed. São Paulo: HUCITEC, 2014.

MENDES, R. A. **Ginástica laboral: princípios e aplicações práticas**. 3. ed. São Paulo: Manole, 2012.

MYERS, T. M. **Trilhos anatômicos: meridianos, miofasciais para terapeutas manuais e do movimento.** 3. ed. Rio de Janeiro: Manole, 2016.

NEUMANN, D. A. **Cinesiologia do aparelho musculoesquelético: fundamentos para reabilitação**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

O'SULLIVAN, Susan B. SCHMITZ, Thomas J.; FULK, George D. **Fisioterapia: avaliação e tratamento** 6a ed. Editora Manole, 2018.

PASCHOAL, M. A. **Fisioterapia cardiovascular: avaliação e conduta na reabilitação cardíaca**. São Paulo: Manole, 2010.

PRYOR, J. A.; WEBBER, B. A. **Fisioterapia para problemas respiratórios e cardíacos.** 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

REBELLATO, José Rubens; MORELLI, José Geraldo da Silva. **Fisioterapia Geriátrica - A prática da assistência ao idoso**. 2ªedição. Manole, 2007.

RIOS, T. A. **Ética e competência**. 20. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

ROCHA, A. A.; CÉSAR, C. L. G. **Saúde pública: bases conceituais**. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2013.

SARMENTO George Jerre Vieira. **O ABC da Fisioterapia Respiratória**. 2ª edição. Manole, 2015.

SHEPHERD, R. B. Fisioterapia em pediatria. 3. ed. São Paulo: Santos, 2006.

SOUZA, N. M. *et al*. Fisioterapia: saúde do trabalhador. Porto Alegre: SAGAH, 2021.

UMEDA, I. I. K. **Manual de fisioterapia na reabilitação cardiovascular**. 2. ed. São Paulo: Manole, 2014.

UMPHRED, D. A. **Reabilitação neurológica.** 4. ed. São Paulo: Manole, 2004.

WINKELMANN, E. R.; BERLEZI, E. M. **Atenção integral à saúde**. Rio Grande do Sul: UNIJUI, 2014.

NUTRIÇÃO:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Caderno dos programas nacionais de suplementação de micronutrientes** [recurso eletrônico] versão preliminar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Orientação alimentar de pessoas adultas com obesidade, hipertensão arterial e diabetes *mellitus:*** bases teóricas e metodológicas [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Universidade de Brasília. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 30 p.: il. – (Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira; v. 1.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Instrutivo para o cuidado da criança e do adolescente com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022.201 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Material teórico para suporte ao manejo da obesidade no Sistema Único de Saúde** / Ministério da Saúde, Universidade Federal de Minas Gerais. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021 .54 p.: il. ISBN 978-65-5993-038-8

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde** [versão preliminar] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 95 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **PROTEJA:** Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil: orientações técnicas [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 39 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Fascículo 4 - Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de crianças de 2 a 10 anos** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 23 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Fascículo 2 - Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar da população idosa** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021.15 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Fascículo 3 - Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de gestantes** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021.15 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Fascículo 1 - Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar: bases teóricas e metodológicas e protocolo para a população adulta** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021.26 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Recomendações para operacionalização da política nacional de promoção da saúde na atenção primária à saúde** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 49 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Situação alimentar e nutricional de gestantes na Atenção Primária à Saúde no Brasil** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 21 p.: Il.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Orientação alimentar de pessoas adultas com obesidade** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Universidade de Brasília. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022.37 p.: il. – (Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira; v. 2)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.Básica. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 84 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Manual de atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022

BRASIL. Ministério da Saúde. **Fascículo 5 - Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar da pessoa na adolescência** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Alimentação Cardioprotetora:** manual de orientações para os profissionais de saúde da Atenção Básica / Ministério da Saúde, Hospital do Coração. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

Diretriz da Sociedade de Diabetes – Ed. 2024. Ênfase em terapia nutricional.

Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial - Ed. 2020. Ênfase em terapia nutricional.

VITOLO, Márcia Regina. **Nutrição da gestação ao envelhecimento**. 2ª ed, Rubio, 2014.

MAHAN, L. K; RAYMOND, J.L.K. **Alimentos, nutrição e dietoterapia.** 14ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

ENFERMAGEM OBSTÉTRICA:

ACOG. The American College of Obstetricians and Gynecologistis. Low-Dose Aspirin Use for the Prevention of Preeclampsia and Related Morbidity and Mortality. 2021.

ALMEIDA, M.F.B; GUINSBURG, R; Coordenadores Estaduais e Grupo Executivo PRN-SBP; Conselho Científico Departamento Neonatologia SBP. **Reanimação do recém-nascido ≥34 semanas em sala de parto: diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria.** Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria; 2022.

ABALOS et al. Duration of spontaneous labour in “low-risk” women with “normal” perinatal outcomes: a systematic review. **Eur J Obstet Gynecol Reprod Biol**. 2018; 223: 123-32.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Manual de Gestação de Alto Risco** [recurso eletrônico]. 1ª edição – 2022 – *versão preliminar*. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. **Lei 14.443 de 02 de setembro de 2022.** Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar. Brasília, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA). **Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero.** Coordenação de Prevenção e Vigilância. 2ª ed. Rio de Janeiro: INCA; 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção ao Pré-natal de Baixo Risco.** Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica, n. 32. Brasília, DF; 2012.

MIGOWSKI, A. et al. Diretrizes para detecção precoce do câncer de mama no Brasil. I – Métodos de elaboração. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 34, n. 6, p. e00116317, 2018.

MIGOWSKI, A. et al. Diretrizes para detecção precoce do câncer de mama no Brasil. II – Novas recomendações nacionais, principais evidências e controvérsias. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 34, n. 6, p. e00074817, 2018.

MIGOWSKI, A. et al. Diretrizes para detecção precoce do câncer de mama no Brasil. III – Desafios à implementação. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 34, n.6, p. e00046317, 2018.

MOLINA-REYES, C. Y. et al. Eficacia de la postura materna manos-rodillas para corregir la posición fetal occipitoposterior in el parto. **Index Enferm.** 2014. Ene-Jun;23(1-2):15-20.

REZENDE FILHO, JORGE. Obstetrícia fundamental. 15.ed. Rio de janeiro: Guanabara Koogan, 2024.

REZENDE FILHO, J**. Obstetrícia.** 14. ed. Rio de janeiro: Guanabara Koogan, 2022.

SBD. Sociedade Brasileira de Diabetes. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes**: 2023 update. São Paulo: Sociedade Brasileira de Diabetes; 2023.

SBI. Sociedade Brasileira de Imunizações. **Calendário de Vacinação SBIm Gestante 2023/2024.** São Paulo; 2023.

VEGA, L.L et al. ACOG and local diagnostic criteria for hypertensive disorders of pregnancy (HDP) in La Paz-El Alto, Bolivia: A retrospective case-control study. The Lancet Regional Health – Americas, 2022;9: 100194

WHO. World Health Organization. **WHO labour care guide: user's manual.** 2020.

WHO. World Health Organization. **WHO recommendations on maternal and newborn care for a positive postnatal experience.** Geneva: 2022.

WHO. World Health Organization. **Abortion care guideline.** Geneva: WHO; 2022.

WHO. World Health Organization. **Family planning: a global handbook for providers.** Geneva: WHO; 2022.

WHO. World Health Organization. **WHO recommendations: Intrapartum care for a positive childbirth experience**. Geneva: World Health Organization, 2018.

ZHANG, J. et al. Consortium on Safe Labor. Contemporary patterns of spontaneous labor with normal neonatal outcomes. **Obstet Gynecol.** 2010; 116 (6):1281-7.